



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 213 de 06 de Junho de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 030/2016 - Dispensa de Licitação 015/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para aquisição de itens de materiais de construção para a reforma de gabinete de ex-parlamentar mantido pela Câmara Municipal, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 333,40 (trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Dotação: 01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada: FRANKLIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME . CNPJ: 20.223.327/0001-30. Mariana, 02 de MAIO de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 037/2016 - Dispensa de Licitação 020/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a contratação de serviços de transporte coletivo para transportar os músicos da banda da Polícia militar de Minas Gerais que se apresentarão nas solenidades da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação: 01.031.0022.4004.33903900, ficha 15. Contratada: AC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.205.633/0001-97 Mariana, 20 de MAIO de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 032/2016 - Dispensa 001/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para os serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, V da lei 8.666/93 por não acudirem

interessados aos procedimentos anteriores. Valor do contrato: R\$ 24.177,09 (vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais e nove centavos). Dotação: 01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada: Comercial Jorc LTDA. CNPJ: 20.582.375/0002-03 Mariana, 05 de MAIO de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.356, DE 17 DE MAIO DE 2016

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 183.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

Manutenção do Transporte Escolar do ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 - Contribuições.....63.000,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 183.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339046 - Auxilio Alimentação.....50.000,00

Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

12.361.0018.2.638-339030 - Material de Consumo.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339030 - Material de Consumo.....20.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....63.000,00

04.122.0001.2.420-339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....5.000,00

04.122.0001.2.420-339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.....5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 183.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 183.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de maio de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.372, DE 31 DE MAIO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3260/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gleisiane Aparecida Santos Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Monitora de Creche**, **Matrícula nº 26.656**, com início em 26/05/2016 e término em 24/07/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/05/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.373, DE 31 DE MAIO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3223/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Mônica Vidigal Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I, Matrícula nº 3.778**, com início em 24/05/2016 e término em 22/07/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/05/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE JUNHO DE 2016

“Constitui Comissão Especial para os fins que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a política de desfazimento de bens imóveis ociosos através da realização de leilões pela Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir **Comissão Especial** destinada a proceder avaliação e vistoria de imóveis ociosos pertencentes ao Município, destinados a leilão a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão Especial criada pela presente Portaria, os seguintes servidores:

- **Rodrigo Gomes Ferreira - Controlador Geral do Município.**
- **Vamberto de Paula Ramos - Coordenador de Patrimônio**
- **Nilton Souza Sales - Coordenador de Regularização Fundiária.**
- **Siderley Evandro Gomes - Fiscal de Obras.**

Art. 3º - Indicar como Presidente da Comissão o Controlador Geral do Município, o Sr Rodrigo Gomes Ferreira.

Art. 4º - Cabe à Comissão ora constituída vistoriar, organizar em lotes e avaliar os imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação, atribuindo valores mínimos de lance , assim como fiscalizar e acompanhar todas as atividades do leiloeiro oficial, referente à hasta pública e encaminhá-lo à Comissão de Licitação para que esta realize o leilão público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Decretos

DECRETO Nº 855 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Emerson Filipe Pontes Pereira** do cargo em comissão de **Coordenador da Ouvidoria**, a partir do dia 01 de junho de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 861 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Senhora Karla Semim de Oliveira** do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância à Saúde**, a partir do dia 01 de junho de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 093/2015 CONTRATO (A): ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Realinhamento do valor dos itens 211 e 318 da ARP originária. **DATA:** 16/05/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Diego Miranda Machado Maia - Sec. Mun. de Saúde

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2016 CONTRATADO (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços **VALOR:** R\$ 22.468,44 **DATA:** 09/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.1.040-449051 1100 ficha 683 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo de Desportos e Helberth Luiz Ferreira dos Reis - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 41 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações e considerando a reorganização do serviço operacional e estabelecimento de equipe mínima no período considerado “Plantão”, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido que, a partir desta data o valor máximo de horas extras pagas em folha de pagamento será de **40:00:00 horas**, sendo as horas excedentes convertidas em folgas que deverá ser tiradas até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo - SAAE Mariana

